



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3397/2023 que apresentou como finalidade o repasse de Emendas Impositivas Individuais de Vereadores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que é mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda (CNPJ: 88.142.955/0001-24), com valor total de Emendas Impositivas Individuais de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos). Em análise, a **Emenda Impositiva nº 46/2022** de autoria da Vereadora Patrícia Castro – PL (R\$ 50.000,00). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

1. Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3397/2023 e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta de “Reforma da Sala da Oficina de Culinária da APAE”, com objetivo de realizar a reforma de uma sala, com a colocação de lage, após estudo técnico. A proposta apresenta um mérito adequado, pois vislumbra melhoria em sua infraestrutura para melhor atendimentos do público objeto de sua funcionalidade.

2. Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

108
EF

EF

3. Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende realizar a contratação de engenheiro para acompanhar os trabalhos de reforma do teto da sala intitulada como sala da oficina de culinária. Ainda assim, programa o pagamento de empresa para a execução dos trabalhos, bem como a compra dos materiais necessários para a realização da obra. A Entidade apresenta no detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, o pagamento de engenheiro num valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), porém na proposta em anexo do engenheiro, o valor apresentado pelo mesmo é R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Outro ponto a ser destacado é que a entidade afirma que realizará o pagamento do engenheiro em cinco parcelas, porém o referido engenheiro apresenta que a forma de pagamento será no início das obras de 50% do valor total e na entrega o valor de 50% restantes. Ainda assim, a emenda prevê o repasse no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que no detalhamento da aplicação dos recursos não está integralmente contemplada, podendo assim, a entidade ter que realizar a devolução de valores que não forem utilizados. A entidade precisa apresentar a Comissão de Seleção os detalhamentos apresentados nesse parecer técnico, afim de dar andamento aos procedimentos administrativos do referido processo de repasse financeiro. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

4. Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso precisa ser melhor informado, pois a entidade apresenta que o repasse a entidade será em uma única parcela, porém o pagamento de determinadas despesas ocorrerá em diversas parcelas. Essa relação precisa ser diretamente relacionada.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3397/2023 que apresentou como finalidade o repasse de Emendas Impositivas Individuais de Vereadores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que é mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda (CNPJ: 88.142.955/0001-24), com valor total de Emendas Impositivas Individuais de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos). Em análise, a **Emenda Impositiva nº 47/2022** de autoria da Vereadora Patrícia Castro – PL (R\$ 45.390,14). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

1. Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3397/2023 e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta de “Melhorando a qualidade dos Serviços da APAE através do investimento: Em pessoa, ambientes e recursos”, com objetivo de manter a manutenção dos serviços oferecidos pela instituição através da adaptação na estrutura física, qualificação de profissionais, compra de materiais terapêuticos e pedagógicos e pagamento de gastos mensais fixos da entidade. A proposta apresenta um mérito adequado, pois vislumbra qualificação e melhoria no atendimento terapêutico e pedagógico dos alunos da instituição.

2. Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No

111
EF

EF

112
EF

Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

3. Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende adquirir materiais terapêutico e pedagógico para as atividades realizadas pelos docentes da instituição. Realizar o pagamento do instrutor de capoeira, como também realizar serviços de reforma e pintura nos itens apresentados nos anexos do plano de trabalho, pagamento para realização de cursos básico sobre equoterapia, bem como o pagamento de profissional para ministrar mini curso sobre alfabetização através do método multissensorial. Ainda também o pagamento de algumas despesas fixas, como gás, água, segurança, internet, luz e telefone. Ainda assim, percebe-se que a instituição coloca o recebimento da emenda em uma única parcela, porém apresenta gastos mensais, sendo que precisa ficar constatado o valor mensal que será gasto com o recurso recebido.

A entidade precisa apresentar a Comissão de Seleção os detalhamentos apresentados nesse parecer técnico, afim de dar andamento aos procedimentos administrativos do referido processo de repasse financeiro. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

4. Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso precisa ser melhor informado, pois a entidade apresenta que o repasse a entidade será em uma única parcela, porém o pagamento de determinadas despesas ocorrerá em diversas parcelas. Essa relação precisa ser diretamente relacionada.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3397/2023 que apresentou como finalidade o repasse de Emendas Impositivas Individuais de Vereadores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que é mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda (CNPJ: 88.142.955/0001-24), com valor total de Emendas Impositivas Individuais de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos). Em análise, a **Emenda Impositiva nº 54/2022** de autoria do Vereador Zilmar Araújo – PP (R\$ 30.000,00). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

1. Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3397/2023 e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta de “Manutenção Serviços Terapêuticos”, com objetivo de pagar os compromissos trabalhistas (remuneração, INSS e FGTS) de funcionários que prestam serviço pelo período de dois meses (setembro e outubro). A proposta apresenta um mérito adequado, pois vislumbra qualificação e melhoria no atendimento terapêutico e pedagógico dos alunos da instituição.

2. Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

114
EF

EF

3. Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende realizar o pagamento da folha mensal de oito funcionários da área terapêutica nos meses de setembro/2023 e outubro/2023, como também os encargos de INSS desses oito funcionários. Além disso, realizará o pagamento integral do FGTS, de vinte funcionários, tendo em vista esta guia não poder ser dividida.

A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

4. Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso precisa ser melhor informado, pois a entidade apresenta que o repasse a entidade será em uma única parcela, porém o pagamento das despesas ocorrerá em dois meses, então o desembolso precisa estar discriminado como a proposta.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

7. Da Designação do Gestor da Parceria.

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

8. Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.


A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

- () Favorável.
- (x) Favorável com ressalvas.
- () Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o Parecer Técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Junho de 2023.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Portaria nº 25.214/2023
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3397/2023 que apresentou como finalidade o repasse de Emendas Impositivas Individuais de Vereadores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que é mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda (CNPJ: 88.142.955/0001-24), com valor total de Emendas Impositivas Individuais de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos). Em análise, a **Emenda Impositiva nº 70/2022** de autoria do Vereador Marco Vivian Taschetto – MDB (R\$ 25.000,00). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

1. Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3397/2023 e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta de “Remuneração décimo terceiro e férias da equipe técnica”, com objetivo de pagar o décimo terceiro salário e um terço de férias dos profissionais da área técnica, encargos de INSS e FGTS do décimo terceiro salário, bem como a compra de materiais para as salas de aula, salas terapêuticas e serviços da secretaria. A proposta apresenta um mérito adequado, pois vislumbra qualificação e melhoria no atendimento terapêutico e pedagógico dos alunos da instituição.

2. Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No

117
EF

EF

118
EF

Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

3. Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende realizar o pagamento do décimo terceiro, um terço de férias, o INSS e o FGTS dos funcionários da área técnica, bem como a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e terapêuticos. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

4. Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso precisa ser melhor informado, pois a entidade apresenta que o repasse a entidade será em uma única parcela, porém o pagamento das despesas ocorrerá em dois meses, então o desembolso precisa estar discriminado como a proposta.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

7. Da Designação do Gestor da Parceria.

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

EF

8. Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

- Favorável.
- Favorável com ressalvas.
- Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o Parecer Técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Junho de 2023.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Portaria nº 25.214/2023
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3397/2023 que apresentou como finalidade o repasse de Emendas Impositivas Individuais de Vereadores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que é mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda (CNPJ: 88.142.955/0001-24), com valor total de Emendas Impositivas Individuais de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos). Em análise, a **Emenda Impositiva nº 72/2022** de autoria do Vereador Paulo Pereira – PDT (R\$ 20.000,00). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

1. Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3397/2023 e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta de “Manutenção dos Serviços da APAE”, com objetivo de pagar os compromissos trabalhistas (remuneração, INSS e FGTS) de funcionários que prestam serviço pelo período de dois meses (novembro e dezembro). A proposta apresenta um mérito adequado, pois vislumbra qualificação e melhoria no atendimento terapêutico e pedagógico dos alunos da instituição.

2. Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

120
GA

GA

3. Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende realizar o pagamento da folha mensal de seis funcionários da área terapêutica nos meses de novembro/2023 e dezembro/2023, como também os encargos de INSS desses seis funcionários. Além disso, realizará o pagamento integral do FGTS, de vinte funcionários, tendo em vista esta guia não poder ser dividida.

A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

4. Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso precisa ser melhor informado, pois a entidade apresenta que o repasse a entidade será em uma única parcela, porém o pagamento das despesas ocorrerá em dois meses, então o desembolso precisa estar discriminado como a proposta.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

7. Da Designação do Gestor da Parceria.

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

121
EF

EF

122
OFF

8. Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

- () Favorável.
- (x) Favorável com ressalvas.
- () Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o Parecer Técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Junho de 2023.

Edimar Fonseca

Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Portaria nº 25.214/2023
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3397/2023 que apresentou como finalidade o repasse de Emendas Impositivas Individuais de Vereadores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que é mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda (CNPJ: 88.142.955/0001-24), com valor total de Emendas Impositivas Individuais de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos). Em análise, a **Emenda Impositiva nº 90/2022** de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo – PP (R\$ 10.000,00). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

1. Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3397/2023 e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta de “Qualidade de Vida: Melhorando os serviços de Fisioterapia”, com objetivo de contratar uma fisioterapeuta com dezesseis horas semanais para ampliação dos atendimentos dessa área pelo período de seis meses (julho a dezembro). A proposta apresenta um mérito adequado, pois vislumbra qualificação e melhoria no atendimento terapêutico ofertado aos alunos da instituição.

2. Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No

23
PP

PP

124
OR

Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

3. Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende realizar o através de RPA de um profissional na área de fisioterapia com carga horária de dezesseis horas semanais pelo período de seis meses julho/2023 a dezembro/2023.

A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

4. Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso precisa ser melhor informado, pois a entidade apresenta que o repasse a entidade será em uma única parcela, porém o pagamento das despesas ocorrerá em seis meses, então o desembolso precisa estar discriminado como a proposta.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

7. Da Designação do Gestor da Parceria.

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

OR

8. Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

- Favorável.
- Favorável com ressalvas.
- Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o Parecer Técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Junho de 2023.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Portaria nº 25.214/2023
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação